

LEI N° 903/2022
DE: 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 767.000,00** (setecentos e sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações/fichas orçamentária:

ORGÃO – 02 – Secretaria Mun. Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE – 10 – Gabinete da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO – 20 - Agricultura
Subfunção – 601 – Promoção da Produção Vegetal
PROGRAMA – 5012 – Gestão da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
PROJETO — 1092 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícola
ELEMNTO DE DES. – 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 177.000,00

ORGÃO – 02 – Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
UNIDADE – 0903 – Coordenadoria de Viação
FUNÇÃO – 15 - Urbanismo
Subfunção – 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA – 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos
PROJETO — 1114 – Aquisição de Caminhão
ELEMNTO DE DES. – 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 590.000,00
TOTAL R\$ 767.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fonte abaixo verificada totalizando R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais).

TOTAL POR FONTE

Fonte – 500 – Superávit do Exercício 2021 R\$ 767.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão/atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 29 DE JUNHO DE 2022.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**